



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## LEI COMPLEMENTAR N° 253, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Publicado em 24/02/16  
Diário Oficial do Município  
Nº 2737 Pág. 2

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, que *Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Iguaçu, cria o FOZ PREVIDÊNCIA, altera dispositivos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 45, da Lei Complementar nº 107/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 45.** A contribuição patronal do Município, dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, correrá a cargo de suas dotações próprias, devendo ser aportada e contabilizada junto ao Fundo a que estiver vinculado o segurado, no percentual de:

**I - Fundo Financeiro:** 11% (onze por cento), incidentes sobre os proventos, vencimento/remuneração base de contribuição dos segurados ativos, inativos e pensionistas;

**II - Fundo Previdenciário:** 12,6% (doze vírgula seis por cento), incidentes sobre o vencimento/remuneração de contribuição dos segurados ativos e totalidade dos proventos de aposentadorias e pensões dos inativos e pensionistas, pagos por este Fundo.

...” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2016.

Reni Clóvis Pereira de Souza

Prefeito Municipal

Elizeu Liberato

Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração e Gestão de Pessoas

Darlei dos Santos

Diretor-Superintendente do  
Foz Previdência – FOZPREV